

Ata de Julgamento – 19^a Sessão Ordinária Sessões por Videoconferência e Virtual

Ata da 19^a Sessão por Videoconferência

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:03 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JOSÉ CARLOS VARANDA, CELSO FERREIRA FILHO, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, EDSON AGUIAR VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, MARÍLIA DE CASTRO NEVES, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DENISE VACCARI MACHADO PAES, CESAR FELIPE CURY e MARIA HELENA PINTO MACHADO. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão o Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça.

Compareceu à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação as Atas de Julgamento das 17 e 18^a Sessões do Órgão Especial, nas modalidades videoconferência e virtual, realizadas nos dias 31 de maio de 2021





e 07 de junho de 2021, respectivamente, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

Em seguida, anunciou o julgamento da pauta administrativa descrita abaixo:

1 - PROCESSO SEI Nº 2016-162881

Assunto: Minuta de Resolução que "Amplia a competência das Varas de Família de Entrância Especial do Interior do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências".

Decisão: Aprovada. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Marilia de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Pinto Machado

2 - PROCESSO SEI Nº 2019-132212

Assunto: Minuta de Resolução que "Altera a competência das Varas Criminais da Comarca de Cabo Frio e a vinculação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da mesma Comarca".

Decisão: Aprovada. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Marilia de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Pinto Machado





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria-Geral Judiciária Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

3 - PROCESSO SEI Nº 2021-0652332

Assunto: Permuta de Desembargadores.

Requerentes: Desembargador Ferdinaldo do Nascimento, integrante da 19^a Câmara Cível, e Desembargador Luiz Umpierre de Mello Serra, integrante da 20^a Câmara Cível, com efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

Decisão: Aprovada. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Marilia de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Pinto Machado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, anunciou o adiamento do processo descrito abaixo:

1. 0077814-88.2020.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. HENRIOUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE SANDRA DA FONSECA CERBINO
AGTE OX DRUMMOND DA FONSECA

AGTE SERGIO DRUMMOND DA FONSECA
ADVOGADO EDUARDO DE SOUZA GOUVEA

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Relator.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

1. 0050182-87.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





RELATOR DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPTE ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AMAERJ

ADVOGADO JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES

ADVOGADO MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA

ADVOGADO LUIZ FELIPE GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA

ADVOGADO HELENA ACKER CAETANO

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

PROC.ALERJ FÁTIMA MARIA AMARAL ADVOGADO FÁTIMA MARIA AMARAL

REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

LEGISL. LEI ESTADUAL N° 8939 DO ANO 2020 DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

Por maioria de votos, declarou-se a inconstitucionalidade da Lei Estadual n° 8.939, de 16 de julho de 2020, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, que a julgava improcedente.

Fizeram o uso da palavra o Dr. Marcos Pitanga Caete Ferreira, pelo representante, e a Dra. Fatima Maria Amaral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO,





DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY E DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

2. 0052344-55.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPTE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESEMBARGADORES ANDES

ADVOGADO BRUNO SILVA NAVEGA

ADVOGADO THIAGO GONZALEZ QUEIROZ

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

PROC.ALERJ FATIMA MARIA AMARAL ADVOGADO FÁTIMA MARIA AMARAL

REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. FLAVIO DE ARAJUDO WILLEMAN

LEGISL. LEI ESTADUAL N° 8939 DO ANO 2020 DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

Por maioria de votos, julgou-se procedente a presente representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 8.939, de 16 de julho de 2020, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, que a julgava improcedente.





Fizeram o uso da palavra o Dr. Bruno Silva Navega, pelo representante, e a Dra. Fatima Maria Amaral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

3. 0013052-29.2021.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO





ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE FERNANDA DE FREITAS LEITÃO

ADVOGADO DR(a). RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH

ADVOGADO RAPHAEL MARCELINO DE ALMEIDA NUNES

ADVOGADO FELIPE BOTELHO SILVA MAUAD

ADVOGADO RAFAELA DE CASTRO ROCHA MOREIRA
ADVOGADO FERNANDO ALMEIDA ALVES PAULINO

IMPETRADO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Após votar a Desembargadora Relatora, denegando a ordem, sendo acompanhada pelos Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Ricardo Rodrigues Cardozo, Benedicto Abicair, Jacqueline Lima Montenegro, Denise Vaccari Machado Paes, Maria Helena Pinto Machado, Antônio Eduardo Ferreira Duarte e Maria Inês da Penha Gaspar, divergiu o Des. Edson Aguiar de Vasconcelos, votando pela concessão da ordem, acompanhado pelos Desembargadores Marcos Henrique Pinto Basílio, Marília de Castro Neves, Cesar Felipe Cury e Nildson Araújo da Cruz. O Desembargador Luiz Zveiter pediu vista. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Nagib Slaibi Filho fará declaração de voto.

Fez uso da palavra o Dr. Rodrigo Fux, pela impetrante.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO,





DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA e DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

O Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, presidiu o julgamento em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

4. 0025037-92.2021.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO

REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER

PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

LEGISL. LEI N° 5754 DE 2020 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Por maioria de votos, concedeu-se a liminar requerida nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz, que não a concediam.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.





Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

5. 0038251-24.2019.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE INSEL PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO FILIPE DE CASTRO GUIMARÃES

ADVOGADO LUIZ FERNANDO FRAGA

ADVOGADO MARIO FELIPPE DE LEMOS GELLI

AGDO RENATA MANSOLDO CAVADAS
ADVOGADO FATIMA ELISABETE DA SILVA
AGDO RAPHAEL MANSOLDO CAVADAS
ADVOGADO RAPHAEL MANSOLDO CAVADAS
AGDO VINÍCIUS PINGARILHO CAVADAS

DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AGDO CLAUDIA BERNARDETE PINGARILHO CAVADAS

AGDO ESPOLIO DE MARLIU CARVALHO CAVADAS REP/P/INVENT/CLAUDIA

BERNARDETE PINGARILHO CAVADAS





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

6. 0043311-95.2007.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S A

ADVOGADO PAULO CESAR SALOMÃO FILHO
ADVOGADO BERNARDO SAFADY KAIUCA





AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Presente no julgamento o Dr. Henrique Figueiredo Simões, pelo agravante.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

7. 0039039-65.2015.8.19.0004

CLASSE AGRAVO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE VICENTE LIMA CLETO INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA

ADVOGADO LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO

AGDO ERIKA VERISSIMO DA COSTA FIGUEIREDO

ADVOGADO ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI

ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Ao final da sessão foram computados 8 processos (1 adiado e 7 julgados).

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 15:02 horas.

Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela plataforma Microsoft TEAMS.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 21/06/2021.

